



LEI N.º 489/2005

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.525,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 96.525,00 (Noventa e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

ORGÃO:		5
UNIDADE:		2
FUNÇÃO:		15 - URBANIZAÇÃO
SUBFUNÇÃO:		451 - INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:		69 - VIAS URBANAS
ATIVIDADE:		2.0 XX.000
RECURSO:		VINCULADO
DOTAÇÃO:		3.4.4.9.0.51.99.00.00.00
VALOR:		R\$ 87.750,00

Contrapartida do Município.

ORGÃO:		5
UNIDADE:		2
FUNÇÃO:		15 - URBANIZAÇÃO
SUBFUNÇÃO:		451 - INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:		69 - VIAS URBANAS
ATIVIDADE:		2.0 XX.000
RECURSO:		LIVRE
DOTAÇÃO:		3.4.4.9.0.51.99.00.00.00
VALOR:		R\$ 8.775,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvíscara
Gabinete do Prefeito



fls. 02

Art. 2.º- Os recursos para a garantia de abertura do crédito especial, previsto no artigo 1º, serão oriundos de redução de dotações que segue:

DOTAÇÃO	ORG/UN	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
595	05.02	LIVRE	17.511.0061.2.19 8.000	3.4.4.9.0.51.99.0 0.00.00	R\$ 4.623,00
562	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.18 5.000	3.3.3.9.0.39.99.0 4.00.00	R\$ 1.146,00
577	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.19 1.000	3.3.3.9.0.30.01.0 0.00.00	R\$ 92,33
115	04.01	LIVRE	04.123.0012.2.03 1.000	3.3.3.9.0.39.72.0 0.00.00	R\$ 278,00
182	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.05 2.000	3.3.3.9.0.30.39.0 0.00.00	R\$ 655,67
219	05.04	LIVRE	26.782.0101.2.06 5.000	3.3.3.9.0.39.99.0 4.00.00	R\$ 1.661,93
TOTAL					R\$ 8.775,00

Recurso da União - Emenda Parlamentar - no valor de R\$ 87.750,00

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2005.

CUMPRASE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração